



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

## Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900  
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



**Botucatu, 28 de março de 2002 - ANO XII - 629**

### LEI Nº 4225 de 25 de março de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bentivenha)

*"Obriga as agências bancárias, no âmbito Municipal colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável e dá outras providências".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente, no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, até 25 (vinte e cinco) minutos.

**Art. 3º** - As agências bancárias deverão fixar, nas áreas de espera e junto aos caixas, cartazes alusivos aos direitos estabelecidos na presente lei e seu regulamento, legíveis a uma distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), contendo no mínimo:

I -o tempo máximo para atendimento ao cliente, conforme o art. 2º desta lei;

II -o endereço e telefone do Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON de Botucatu, encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei, conforme disposto no Artigo 8º.

**Art. 4º** - Para comprovação do horário de permanência do cliente na agência bancária, utilizar-se-á sistema eletrônico de senha, cujo comprovante deverá conter data e horário de retirada pelo cliente.

**Art. 5º** - O caixa ou funcionamento do banco responsável pelo atendimento do cliente, deverá inserir no comprovante a data, e principalmente, o horário de atendimento, através de autenticação mecânica, ou, na impossibilidade desta, à mão, com respectiva rubrica.

**Art. 6º** - As agências bancárias têm o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta lei, para adaptarem-se às suas disposições.

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I -advertência;

II -multa de 500 (quinhentos) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), no caso de reincidência;

III -multa de 5000 (cinco mil) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), no caso de 2ª (segunda) reincidência;

IV -suspensão do Alvará de Funcionamento, na 3ª (terceira) reincidência.

**Art. 8º** - As denúncias, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON de Botucatu, encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei.

mento desta lei.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 3.851, de 06 de novembro de 1998 e nº 4200, de 27 de novembro de 2001.

Botucatu, 25 de março de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 25 de março de 2002, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,  
VILMA VILEIGAS

### LEI Nº 4226 de 26 de março de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Carlos Vaz de Almeida e Antonio Luiz Caldas Júnior)

*"Estabelece normas para venda de terrenos no Município de Botucatu".*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os terrenos não edificados colocados à venda no Município de Botucatu deverão ser dotados de muro e passeio e estar limpos e capinados conforme as disposições da Lei nº 2.374, de 01 de julho de 1983, com as alterações da Lei nº 2.430, de 28 de junho de 1984, e Lei nº 2.647, de 16 de setembro de 1987.

**Art. 2º** - As publicidades de venda, em cartazes e tabuletas, somente poderão ser fixadas pelo proprietário ou empresa imobiliária se observado o disposto no art. 1º da presente lei.

**Art. 3º** - Para os fins previstos no presente artigo, os responsáveis serão notificados, pessoalmente ou através de seu representante legal, para sanarem as irregularidades no prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 4º** - O descumprimento pelos proprietários e empresas imobiliárias das disposições previstas na presente lei incidirá multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - A multa prevista no presente artigo será renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 26 de março de 2002.

Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

#### **Lei nº 4.224/02**

Convencientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e Associação Santa Marcelina

Objetivo: ações educacionais desenvolvidas pela Obra Social "Madre Marina Videmari"

Valor: R\$120.000,00

Vigência: 31/12/2002

#### **Lei nº 4.224/02**

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e Creche e Berçário "Criança Feliz"

Objetivo: ações de assistência a educação

Valor: R\$20.000,00

Vigência: 31/12/2002

#### **Lei nº 4.224/02**

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e Centro Espírita "O Caminho da Verdade"

Objetivo: ações educacionais desenvolvidas pelo Educandário "Professor Eurípedes Barsanulfo"

Valor: R\$120.000,00

Vigência: 31/12/2002

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Setor de Fiscalização de Obras**

#### **EDITAL Nº 001/2002**

De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 1994 e nº 139, de 27 de dezembro de 1995, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

1 Imóvel localizado à RUA SD PM GERSON GIANDONI Nº 7, CJ H. MOR. DO SOL, identificado sob nº 2-01-192-013, em nome de VALE DO SOL EMP. IMOB. LTDA/MILTON MARIANO JÚNIOR, atender ao Artigo 59 (Construção de Calçada);

2 Imóvel localizado à RUA JOÃO BATISTA DA SILVA Nº 237, CJ H. FCº BLASI, identificado sob nº 2-04-201-027, em nome de BU III COHAB, atender aos Artigos 62 e 59 (CAPINAÇÃO/LIMPEZA E Construção de Muro e Construção de Calçada);

3 Imóvel localizado à RUA VIELA NILCE MATOS ª RAFANELLI, 0 CH. REC. DO HAWAÍ, identificado sob nº 2-07-137-004, em nome de OLAVO DE FIGUEIREDO PUPO, atender ao Artigo 62 (Capinação e Limpeza) e aos Artigos 55 e 59 (Construção de Muro e Construção de Calçada);

4 Imóvel localizado à Rua DR. ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ, 0 CENTRO, identificado sob nº 2-09-026-001 em nome de PEDRO PONTES SOBRINHO, atender ao Artigo 62 (Capinação e Limpeza) e aos Artigos 55 e 59 (Construção de Muro e Construção de Calçada);

5 Imóvel localizado à Rua PROF. LOURENÇO MONTI, 0 JD. B. PASTOR identificado sob nº 2-05-146-017, em nome de ALFREDO JOSÉ MANCUSO, atender ao Artigo 59, (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA).

6 Imóvel localizado à Rua PROF. LOURENÇO MONTI, 0 JD. B. PASTOR, identificado sob nº 2-05-146-018, em nome de PAULO JOSÉ MANCUSO, atender ao Artigo 59 (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA).

7 Imóvel localizado à Rua SD. PM. GERSON GIANDONI, Nº 88 - CH. MORADA DO SOL, identificado sob nº 2-01-145-024, em nome de VALE DO SOL EMP. IMOB. LTDA/JOSÉ E. G. CASSETARI, atender ao Artigo 59 (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA).

8 Imóvel localizado à Rua ESTR. MUNIC. DOS CANELAS, identificado sob nº 2-07-138-022, em nome de LUIZ CARLOS SOARES, atender ao Artigo 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA).

9 Imóvel localizado à Rua PEDRO DELMANTO, 0 JD. PARAISO, identificado sob nº 2-15-167-013, em nome de JOSÉ GERALDO BATISTA DA SILVA, atender ao Artigo 62 (Capinação e Limpeza);

10 Imóvel localizado à Rua LUIZ CHARADIA Nº 16 - JD. CRISTINA, identificado sob nº 2-11-087-013, em nome de RIVA LIBERMAN, atender ao Artigo 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA).

11 Imóvel localizado à Rua AMANDO DE BARROS Nº 1711, CENTRO, identificado sob nº 2-01-032-012, em nome de EUGÊNIO MÓDULO, atender ao Artigo 62 (Capinação e Limpeza);

12 Imóvel localizado à Rua DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 0 - V. STA. THERESINHA, identificado sob nº 2-01-085-002, em nome de RENATO VERCESI E OTS., atender ao Artigo DA LEI Nº 2482 DE 01/07/85 (REPARO DE MURO E CALÇADA).

13 Imóvel localizado à Rua DONATO DI CREDO, 0 - JD. D. HENRIQUE, identificado sob nº 2-13-055-016, em nome de HELENICE GONÇALVES PINHEIRO, atender ao Artigo 62 (Capinação e Limpeza), E 55 e 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA).

14 Imóvel localizado à Rua BENEDITA ZAPONI VIEIRA, 0 - JD. REFLORENDA, identificado sob nº 2-07-154-015, em nome de BRUNO TITTON, atender ao Artigo 62 (CAPINAÇÃO/LIMPEZA).

15 Imóvel localizado à Rua DA HARMONIA, 0 - RECANTO AZUL, identificado sob nº 2-05-331-001, em nome de ÉPAMO - EMPREEND. IMOB. LTDA., atender aos Artigos 55 e 59 (Construção de Muro e Construção de Calçada).

16 Imóvel localizado à Rua DA HARMONIA, 0 - RECANTO AZUL, identificado sob nº 2-05-331-003, em nome de ÉPAMO- EMPREEND. IMOB. LTDA., ATENDER AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA).

17 Imóvel localizado à Rua JOAQUIM MARINS, 0 - RECANTO AZUL, identificado sob nº 2-05-331-020, em nome de FABIANA L. CÂNDIDO/JOSÉ FRANCISCO DE S. SOBRINHO, atender ao artigo 62 (CAPINAÇÃO/LIMPEZA).  
Botucatu, 26 de março de 2002

MILTON NONATO  
FISCALIZAÇÃO DE IMOVEIS



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

## Câmara Municipal de Botucatu/SP

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96  
www.camarabotucatu.sp.gov.br / e-mail - camara@laser.com.br



**Botucatu, 28 de março de 2002 - ANO XII - 629**

### **8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA**

#### **PRESIDÊNCIA:**

Vereador **JUNIOR COLENCI**

#### **SECRETARIA:**

Vereador **LOURENÇÃO**

Dia: 25 de março de 2002

Horário: Das 19h30 às 22h10

PRESENÇA: Unanimidade

#### **PROJETOS QUE DERAM ENTRADA**

**01) PROJETO DE LEI Nº. 031/2002** - de iniciativa dos Vereadores CALDAS e CAIO BENTIVENHA, que altera o inciso I e acrescenta parágrafo único ao Artigo 44 da Lei nº 4.218, de 04/03/2002, estendendo o benefício do Passe Escolar a estudantes de 3º grau.

**02) PROJETO DE LEI Nº. 032/2002** - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e o Instituto Nacional do Seguro Social, visando a cessão de servidores e estagiários para atendimento à clientela previdenciária.

**03) PROJETO DE LEI Nº. 033/2002** - de iniciativa do Vereador EDNEI CARREIRA, que denomina de "AMÉLIA FERREIRA VARGES" a rua "28", do Loteamento denominado "VILA REAL DE BARRA BONITA", bem como todo e qualquer prolongamento.

**04) PROJETO DE LEI Nº. 034/2002** - de iniciativa dos Vereadores DIMAS, que denomina de "Luiz Paniguel" a Rua "Particular", que dá acesso à Chácara São José, no distrito de Rubião Jr.

**05) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2002** - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, visando adequar as praças e jardins de melhores instalações para bem servir a população.

**06) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2002** - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002, visando adequar as praças e jardins de melhores instalações para bem servir a população.

**07) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2002** - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002, visando a construção de 02 (dois) prédios escolares para o ensino fundamental no Jardim Reflorenda e no Jardim Eldorado.

**08) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2002** - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

#### **REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:**

NÚMERO: 0181/02

DATA: 18/03/02

AUTORIA: CALDAS

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando determinar aos agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos postos de erviços para lavagem de veículos para verificar a adequação aos termos da Lei nº. 4.038, de 13/07/2000 e Lei Complementar nº 253, de 05/12/2000, no tocante à dispersão de líquidos e sujeiras.

NÚMERO: 0182/02

DATA: 18/03/02

AUTORIA: CALDAS

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de implantar a solução técnica conveniente (sinalização de solo e aérea, redutor de velocidade) no cruzamento entre as Ruas Dinorah Colino de Barros e Brás de Assis.

NÚMERO: 0197/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: JÚNIOR COLENCI / GERALDO VIEIRA / CULA / SARGENTO CHAVARI / LUIZ RÚBIO / JOEL DIVINO / CAIO BENTIVENHA

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de tomar providências relativas a vários problemas relatados pela UNASAB'S.

NÚMERO: 0198/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: CALDAS / CULA

ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar sobre a aplicação da Lei Complementar 079/93, modificada pela Lei Complementar 187/98, que dispõe sobre isenção de IPTU aos contribuintes que adotaram ou adotarem menores no Município de Botucatu.

NÚMERO: 0199/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: GERALDO VIEIRA

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a contratação de psicólogos para prestar atendimento nos Postos de Saúde de nosso Município.

NÚMERO: 0200/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: REINALDINHO

ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar da possibilidade de instalar um telefone no sub-destacamento da Polícia Militar no Rio Bonito Campo e Náutica.

NÚMERO: 0201/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: REINALDINHO

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando oficializar o pedido de liberação de recursos para a construção de duas quadras em conjuntos habitacionais de Botucatu.

NÚMERO: 0202/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: REINALDINHO / ZÉ FERNANDES

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de construir uma nova unidade de creche na região do Jardim Brasil, bem como na região denominada Vila dos Comerciantes, que compreende os Conjuntos Habitacionais "Clemente Jorge Roncari", "Dr. Antônio

Delmanto", "Dr. Amando de Barros Sobrinho", "Roque Ortiz Filho" e "Joaquim Vernini".

NÚMERO: 0203/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: REINALDINHO

ASSUNTO: Governador do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Cabo Wilson - Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Prefeito Municipal - solicitando empreender esforços no sentido de enviar socorro urgente à Associação de Deficientes Físicos de Botucatu, através de verba de custeio e recursos para conclusão da obra que possibilitará a instalação permanente da entidade no Município de Botucatu.

NÚMERO: 0204/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: REINALDINHO

ASSUNTO: Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Deputado Estadual Cabo Wilson - solicitando efetuar esforços no sentido de canalizar verba para que a Associação da Terceira Idade Feliz de Botucatu continue proporcionando atividades e assistência aos idosos.

NÚMERO: 0205/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: NENÊ BUENO

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a retirada de uma árvore plantada em frente ao Supermercado Sé (antiga Padaria Madona), na Avenida Vital Brasil, nº. 770.

NÚMERO: 0207/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: JÚNIOR COLENCI

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de tomar as devidas providências em relação à mina d'água localizada na Rua Caetano Vidotto, na Vila Formosa, no Distrito de Rubião Júnior.

NÚMERO: 0208/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: JOEL DIVINO

ASSUNTO: SABESP - solicitando informar da possibilidade de efetuar a extensão da rede coletora de esgoto até a Sede Social do Fundo Social dos Servidores da Faculdade de Medicina e Hospital das Clínicas - FUSS, localizado na Rua João Butignoli, nº. 152, no Distrito de Rubião Júnior.

NÚMERO: 0209/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: CALDAS / CULA

ASSUNTO: Presidente da Câmara Municipal de Botucatu - solicitando constituir Comissão para elaboração de anteprojetos consolidando as alterações procedidas na Lei Orgânica do Município de Botucatu e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu, atualizando-os naquilo que for necessário.

NÚMERO: 0210/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: GERALDO VIEIRA

ASSUNTO: Prefeito Municipal - DET - Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda. - solicitando informar da possibilidade de implantar linha de ônibus Jardim Aeroporto - Jardim Paraíso, com trajeto pela Avenida Dom Lúcio, passando pelo Pronto Socorro Municipal e pela Avenida Raphael Laurindo, no Jardim Paraíso.

NÚMERO: 0211/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: DIMAS

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a pavimentação asfáltica da via de acesso à Casa Santo Inácio, no Distrito de Rubião Júnior.

NÚMERO: 0212/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: DIMAS

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a iluminação da Vicinal Raimundo Putti, no Distrito de Rubião Júnior.

NÚMERO: 0213/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: LUIZ RÚBIO

ASSUNTO: Pesar - Sr. Cristóvão Aragão Rúbio

NÚMERO: 0214/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: SARGENTO CHAVARI

ASSUNTO: Pesar - Sra. Eurides Daltin Baptista

NÚMERO: 0215/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: REINALDINHO / SARGENTO CHAVARI

ASSUNTO: Pesar - Sr. Reginaldo Fernandes Bento

NÚMERO: 0216/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: EDNEI CARREIRA

ASSUNTO: Pesar - Sra. Benedita Torri Scarpelini

#### **INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS:**

NÚMERO: 0056/02

DATA: 18/03/02

AUTORIA: JOEL DIVINO

ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar o cascalhamento e passagem de máquina motoniveladora nas ruas não asfaltadas da Vila São Benedito.

NÚMERO: 0065/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: GERALDO VIEIRA

ASSUNTO: Prefeito Municipal - colocar dispositivo redutor de velocidade, na Rua Vitor Atti, nas proximidades da Creche "AAMI", na Vila dos Lavradores.

NÚMERO: 0066/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: GERALDO VIEIRA

ASSUNTO: Prefeito Municipal - notificar todos os proprietários de terrenos localizados na Rua Izidoro Bertaglia, no Jardim Mirante, a efetuarem a limpeza e capinação dos mesmos.

NÚMERO: 0067/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: NENÊ BUENO

ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar o recapeamento asfáltico na Rua Santos Dumont, no trecho compreendido entre as Ruas Francisco Martins Filho e Flávio Benicasa, no Parque Residencial Souza Santos.

NÚMERO: 0068/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: NENÊ BUENO

ASSUNTO: Prefeito Municipal - cascalhar a estrada conhecida como "Bomba da SABESP".

NÚMERO: 0069/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: SARGENTO CHAVARI

ASSUNTO: Prefeito Municipal - determinar as providências necessárias no sentido de que os proprietários dos terrenos localizados na Avenida Dante Delmanto, no trecho localizado entre o Jardim Eldorado e o Distrito Industrial, construam mureta e calçamento para passeio público.

NÚMERO: 0070/02

DATA: 25/03/02

AUTORIA: DIMAS

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando tomar as devidas providências em relação a vários imóveis localizados nas Ruas Luiz Miquelin, Francisco Figueira, Antônio Gregório e Batista Pesavento, no Distrito de Rubião Júnior.

**MOÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS:**

NÚMERO: 0011/02  
DATA: 25/03/02  
AUTORIA: CALDAS  
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o Partido Comunista do Brasil, pela comemoração dos seus 80 anos de existência.

NÚMERO: 0012/02  
DATA: 25/03/02  
AUTORIA: EDNEI CARREIRA  
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o CL Gregório Fazzio Netto, pelo lançamento do Livro "História do Lions Clube Botucatu".

NÚMERO: 0013/02  
DATA: 25/03/02  
AUTORIA: CULA  
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o piloto botucatuense de Fórmula 1, Felipe Massa, pela excelente atuação no GP da Malásia, ocorrido no último dia 17 de março.

NÚMERO: 0014/02  
DATA: 25/03/02  
AUTORIA: CAIO BENTIVENHA / JÚNIOR COLENCI  
ASSUNTO: Moção de Apoio ao Projeto de Lei do Senador Renan Calheiros, que pretende isentar taxistas do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

NÚMERO: 0015/02  
DATA: 25/03/02  
AUTORIA: CAIO BENTIVENHA / JÚNIOR COLENCI  
ASSUNTO: Moção de Apoio ao Projeto de Lei do Senador João Alberto Souza, que prevê que a Taxa Referencial (TR), que remunera a aplicação da caderneta de poupança, não poderá ser inferior a 85% do valor da Taxa Básica Financeira (TBF).

NÚMERO: 0016/02  
DATA: 25/03/02  
AUTORIA: SARGENTO CHAVARI  
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, pelo lançamento, no último dia 15 de março, das Campanhas "Olho no Olho" e "Quem Ouve Bem Aprende Melhor" nas 5.600 unidades de ensino da rede pública do Estado de São Paulo.

**PEQUENO EXPEDIENTE**

Fizeram uso da palavra os Vereadores Ednei Carreira, Sargento Chavari e Joel Divino.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Fez uso da palavra o Vereador Caldas.

**ORDEM DO DIA**

**01) PROJETO DE LEI Nº. 066/2001** - de iniciativa dos Vereadores CALDAS, EDNEI CARREIRA, MAURO MAILHO e ZÉ FERNANDES, que estabelece normas para a utilização de caçambas de entulho no Município de Botucatu, revogando a Lei nº. 3.239, de 20 de abril de 1993.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

COM EMENDAS

APROVADOS o Projeto e Emendas

**02) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 015/2001** - de iniciativa dos Vereadores CALDAS, SARGENTO CHAVARI e LOURENÇÃO (MESA DA CÂMARA DE 2001), que altera o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade

**03) PROJETO DE LEI Nº. 001/2002** - de iniciativa do Vereador SARGENTO CHAVARI, que determina a afixação da frase: "Respeite o idoso, um dia você será idoso também" nas repartições públicas municipais de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade

**04) PROJETO DE LEI Nº. 008/2002** - de iniciativa dos Vereadores CALDAS e SARGENTO CHAVARI, que proíbe a exigência de experiência anterior dos jovens que se candidatam ao ingresso no Serviço Público Municipal e dá providências correlatas.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade

**05) PROJETO DE LEI Nº. 012/2002** - de iniciativa dos Vereadores CAIO BENTIVENHA e JÚNIOR COLENCI, que dispõe sobre a obrigatoriedade de conservação, limpeza e proteção da malha ferroviária no Município de Botucatu pelas empresas operadoras e exploradas.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade

**06) PROJETO DE LEI Nº. 018/2002** - de iniciativa do Vereador CAIO BENTIVENHA, que institui o programa de implantação progressiva dos processos de compostagem e reciclagem de resíduos no Município de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade

**07) PROJETO DE LEI Nº. 021/2002** - de iniciativa do Vereador JÚNIOR COLENCI, que autoriza o Executivo a criar Subprefeituras no Município de Botucatu e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

ADIADO por 5 sessões mediante solicitação do Vereador Zé Fernandes

**08) PROJETO DE LEI Nº. 026/2002** - de iniciativa do Vereador SARGENTO CHAVARI, que altera o art. 8º. e o caput do art. 11 da Lei nº. 2.374, de 01 de julho de 1983, que dispõe sobre construções e conservação de muro de fecho, passeios, limpeza de terrenos e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

ADIADO por 3 sessões mediante solicitação do Vereador Mauro Mailho

**09) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2002** - de iniciativa do Vereador JÚNIOR COLENCI, que dispõe sobre estágio para estudantes do Curso de Direito na Câmara Municipal e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

ADIADO por 10 sessões mediante solicitação do Vereador Cula

**10) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2002** - de iniciativa de TODOS OS VEREADORES, que institui a "MEDALHA RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA", a ser conferida à integrantes das Policiais Civil e Militar de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade

Botucatu, 26 de março de 2002.

3ADRIANA RIBEIRO FONTES

Assessora de Imprensa

Visto em 26/03/2002

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

**RESOLUÇÃO Nº 319**  
de 26 de março de 2002

(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara - 2001)

*"Altera o quadro geral de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências"..*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Anexo IV que integra a Resolução nº. 210, de 17 de agosto de 1990, fica mantido com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta Resolução:

**ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL  
SITUAÇÃO ATUAL**

|                                 |                         |                        |     |    |   |      |     |     |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------|-----|----|---|------|-----|-----|
| PROV                            | PROV                    | CARGO/LOT/ESCOLARIDADE | CLT | EF | C | REF  | GRU | TAB |
| Assistente de Gabinete          |                         |                        | 0   | 0  | 1 | CM-7 | VI  |     |
| PPI                             | Gabinete da Presidência |                        |     |    |   |      |     |     |
| 2º Grau Completo ou Experiência | Política                |                        |     |    |   |      |     |     |

|                         |     |    |   |     |     |      |
|-------------------------|-----|----|---|-----|-----|------|
| CARGO/LOT/ESCOLARIDADE  | CLT | EF | C | REF | GRU | TAB  |
| Assessor Parlamentar    |     |    | 0 | 0   | 1   | CM-7 |
| VI PPI                  |     |    |   |     |     |      |
| Gabinete da Presidência |     |    |   |     |     |      |
| 2º Grau Completo        |     |    |   |     |     |      |

**ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL  
SITUAÇÃO NOVA**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR  
Presidente

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO  
1º. Secretário

Vereador ANTONIO LUIZ CALDASJUNIOR  
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

**RESOLUÇÃO Nº. 320**  
de 26 de março de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa de Todos os Vereadores)

*"Institui a MEDALHA RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, a ser conferida à integrantes das Polícias Civil e Militar de Botucatu".*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a "MEDALHA RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA", a ser conferida anualmente pela Câmara Municipal de Botucatu, a integrantes das Polícias Civil e Militar, lotados funcionalmente no Município de Botucatu.

Parágrafo Único - A entrega da honraria mencionada no caput do presente artigo se dará em Sessão Solene do Poder Legislativo, a ser realizada no mês de abril, onde serão homenageados no máximo quatro integrantes de cada corporação.

**Art. 2º** - No mês de janeiro de cada ano, cada Órgão Policial deverá encaminhar os nomes e as funções das pessoas por eles escolhidas para serem homenageadas, acompanhados de dados que justifiquem o motivo da homenagem.

**Art. 3º** - A Lista com os nomes dos Policiais homenageados será avaliada por uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - Caberá aos membros da Mesa da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que será aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

**Art. 5º** - Nos termos do artigo 15, inciso XI da Lei Orgânica do Município, a concessão de honrarias a pessoas, como competência privativa da Câmara Municipal, obedecerá as normas e critérios constantes da presente Resolução.

**Art. 6º** - Além da Medalha, os homenageados receberão um Diploma da Câmara Municipal de Botucatu.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR

Presidente  
Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO  
1º. Secretário

Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR  
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,  
SILMARA FERRARI DE BARROS

**ÍNDICE  
PODER EXECUTIVO**

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Lei nº 4.225/02.....      | 01 |
| Estratos de Convênio..... | 02 |
| Decreto nº                | 6  |

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b> |    |
| <b>Fiscalização de Obras</b>         |    |
| Edital nº 001/02.....                | 02 |

**ÍNDICE  
PODER LEGISLATIVO**

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| Lei nº 4.226/02.....             | 01 |
| Entrada de Projetos.....         | 03 |
| Requerimentos Aprovados.....     | 03 |
| Moções Apresentadas.....         | 04 |
| Pequeno e Grande Expediente..... | 05 |
| Ordem do dia.....                | 05 |
| Resolução nº 319/02.....         | 06 |
| Resolução nº 320/02.....         | 06 |